

MEMORIAL DESCRITIVO - INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

PROCESSO Nº 0190/2019

COLETA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE, A PEDIDO DA DIRETORIA TÉCNICA DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

1- PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA**, com sede na Rua São Miguel, nº 760, Sítio Paecara, Guarujá/SP, CEP: 11460-202, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0018-40, o Memorial Descritivo visando à contratação “**tipo menor preço global – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE**” no Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista

1.2 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado, das 8h00min às 17h00min, ou no site www.fuabc.org.br, a partir do dia 12/09/2019.

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia 13/09/2019 às 16:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE** no Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6 - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.2 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.3 - Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.4 - Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.5 - Prova de quitação com a Fazenda Federal - Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.6 - Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

4.7 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento

“Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11 - Número do alvará sanitário do estabelecimento da licitante ou autorização equivalente, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, estadual ou do Distrito Federal, ou declaração de inexigibilidade de tal autorização sob as penas da lei;

4.12- Registro ou inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Medicina – CRM;

4.13-Declaração indicando o responsável técnico;

4.14-Relação da Equipe com as respectivas cópias do CRM e dos títulos de especialista, nos termos do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** constante nesse memorial;

4.15- Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.16- Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

4.17- Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a CONTRATANTE excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.18 – Os documentos acima deverão ser entregues após a publicação da empresa vencedora, dentro do prazo estabelecido no item 6.9.

5 - PROPOSTAS

5.1 – Este envelope deverá conter;

5.2 – A proposta comercial com o **menor preço global – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE** para o Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista

5.3 - Preço global e Preço unitário para cada do projeto.

5.4 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível estacionamento, refeições, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.5 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, estacionamento, alimentação, tributos, etc.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais e documentação serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretoria, nos termos regimentais.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo "**menor preço global**" - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE** para o Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista, serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 – Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6 – Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 – Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.09 - O resultado final da presente coleta de preços será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.10 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item **6.09**.

7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2 - Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes da coleta de preços a FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3 - O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes da coleta de preços.

7.4 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende a cotação, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA das impugnações formuladas pelas empresas participantes da cotação, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1 - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DO RECURSO

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site (www.fuabc.org.br), assim como a FUNDAÇÃO DO ABC – enviará via e-mail ou fax. ATA do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para impugnações e recursos;

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail , para que em havendo

interesse, apresentarem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - Dá-se ao presente contrato o valor global – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE** no Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista o valor total de R\$ _____ (_____).

11.4 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução.

12.2.1 - As partes desde já acordam que em caso de resolução antecipada do objeto contratado, o presente Contrato e seus aditamentos ficam

rescindidos, sem qualquer ônus às partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

13.6 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 - A da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA compromete-se em pagar, o preço constante na proposta da **CONTRATADA** conforme execução das FASES durante o prazo de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses de forma irremovível, seguindo cronograma de execução, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão de notas fiscais e atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco do Brasil a fim de agilizar o pagamento ou boleto bancário.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes.

15.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial, de acordo com o item 7 - dos questionamentos e esclarecimentos.

16.2 - A prestação de serviço objeto deste Memorial terá início a partir da data da assinatura do contrato;

16.3 - Segue anexo ao presente Memorial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

Reginaldo Reple Sobrinho

Diretor Geral

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE, A PEDIDO DA DIRETORIA TÉCNICA DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

A. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço médico na área de Nefrologia e Diálise para o Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

B. MOTIVAÇÃO

A aquisição do Serviço de Nefrologia e Diálise é de suma importância ao Instituto de Infectologia Emílio Ribas – Baixada Santista, uma vez que nosso serviço é referência em doenças infecciosas e parasitárias na região. Tais doenças podem evoluir com complicações renais, inclusive com necessidade de terapia renal substitutiva (diálise). Desta forma, com acompanhamento especializado supracitado, nossos pacientes têm um atendimento de excelência.

C. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CARACTERÍSTICAS:

- Serviço médico na área de nefrologia e diálise, com realização de sessões de diálise (se houver necessidade).
- Prestar atendimento "in loco" aos pacientes que necessitarem de avaliação da Nefrologia.
- Realizar passagem de cateter de Shilley para iniciar sessão de diálise.
- Avaliar, descrever e prescrever a conduta especializada em prontuário próprio da instituição.
- Prestar assistência médica especializada durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados e datas comemorativas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano.

- Fornecer previamente escala de plantão mensal aos gestores de saúde da instituição contratante.
- Fornecer laudos técnicos dos materiais e aparelhos utilizados para realização de diálise.

D. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar total assistência na área de Nefrologia e Diálise, tanto nas clínicas médicas 1 e 2, bem como e principalmente na Unidade de Terapia Intensiva, contribuindo de maneira efetiva para redução da morbimortalidade e prestação de atendimento de excelência na área contratada.

Cumprir todas as determinações e normas estabelecidas pelo Instituto de Infectologia Emílio Ribas – Baixada Santista.

Utilizar os equipamentos de proteção individual, bem como respeitar os isolamentos preconizados pelo SCIH, ao adentrar as unidades assistenciais e/ou realizar procedimentos invasivos.

Contribuir para obtenção da acreditação (ONA), através da prática dos protocolos já implementados na instituição, bem como na introdução de novos protocolos.

Respeitar os demais profissionais que aqui estão, zelando pela perfeita comunicação entre as equipes assistenciais e gestores.

Cumprir rigorosamente o estabelecido em contrato, assumindo compromisso ético e profissional com os pacientes e a instituição.

Ser cadastrada e estar em dia com as obrigações do CRM, bem como dos órgãos fiscais e jurídicos.

E. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir rigorosamente o contrato estabelecido entre as partes.

Dar suporte total para realização de serviço de excelência.

Mostrar e treinar os profissionais em questão sobre todos os protocolos e normas estabelecidos pela instituição.

F. INSTRUÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA

O Serviço de Nefrologia e Diálise terá carga horária de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano. A CONTRATADA e o CONTRATANTE podem ajustar a maneira de execução da carga horária, jamais deixando o paciente sem assistência.

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer a relação de materiais necessários a serem compradas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 7 dias corridos.

G. LOCAL DE ENTREGA

O Serviço deve ser realizado no endereço abaixo:

- Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista
Rua São Miguel, 760 - Paecará – Guarujá/SP
CEP: 11.460-202

H. CONDIÇÕES GERAIS

Caso ocorram motivos ponderáveis para alteração de quantitativos e/ou especificações referentes a este Termo de Referência, a contratada deverá apresentar previamente e por escrito a solicitação, acompanhada da justificativa técnica, memorial de cálculo e comparativo de custos.

I. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência deverão ser dirigidas à Diretoria Técnica do IIER2 por meio eletrônico no endereço: gustavo.queiroz@emilioribasbs.org.br

Gustavo Vinícius Pasquarelli Queiroz

Diretor Técnico

Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE, A PEDIDO DA DIRETORIA TÉCNICA DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

CONTRATADA: _____

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA**, com sede na Rua São Miguel, nº 760, Sítio Paecara, Guarujá/SP, CEP: 11460-202, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0018-40, por intermédio de seu Diretor geral e representante legal, **Sr. Reginaldo Reple Sobrinho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 4.342.040-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.220.958-53, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**" de outro lado, a empresa _____ com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº _____, representada por seu representante legal _____, doravante designada "**CONTRATADA**", têm por justo e acordado o que segue:

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nefrologia e diálise para Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

2 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução, objeto do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses;

2.2 - As partes desde já acordam que em caso de resolução antecipada do objeto contratado, o presente Contrato e seus aditamentos ficam rescindidos, sem qualquer ônus às partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

2.3 - Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato, a contar da data de assinatura do mesmo.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Serviço médico na área de nefrologia e diálise, com realização de sessões de diálise (se houver necessidade);

3.2 Prestar atendimento "in loco" aos pacientes que necessitarem de avaliação da Nefrologia.

3.3 Realizar passagem de cateter de Shilley para iniciar sessão de diálise.

3.4 Avaliar, descrever e prescrever a conduta especializada em prontuário próprio da instituição.

3.5 Prestar assistência médica especializada durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados e datas comemorativas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano.

3.6 Fornecer previamente escala de plantão mensal aos gestores de saúde da instituição contratante.

3.7 Fornecer laudos técnicos dos materiais e aparelhos utilizados para realização de diálise.

3.8 O Serviço de Nefrologia e Diálise terá carga horária de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano.

3.9 A CONTRATADA e o CONTRATANTE podem ajustar a maneira de execução da carga horária, jamais deixando o paciente sem assistência.

3.10 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer a relação de materiais necessários a serem compradas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 7 dias corridos.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Prestar total assistência na área de Nefrologia e Diálise, tanto nas clínicas médicas 1 e 2, bem como e principalmente na Unidade de Terapia Intensiva, contribuindo de maneira efetiva para redução da morbimortalidade e prestação de atendimento de excelência na área contratada.

4.2 Cumprir todas as determinações e normas estabelecidas pelo Instituto de Infectologia Emílio Ribas – Baixada Santista.

4.3 Utilizar os equipamentos de proteção individual, bem como respeitar os isolamentos preconizados pelo SCIH, ao adentrar as unidades assistenciais e/ou realizar procedimentos invasivos.

4.4 Contribuir para obtenção da acreditação (ONA), através da prática dos protocolos já implementados na instituição, bem como na introdução de novos protocolos.

4.5 Respeitar os demais profissionais que aqui estão, zelando pela perfeita comunicação entre as equipes assistenciais e gestores.

4.6 Cumprir rigorosamente o estabelecido em contrato, assumindo compromisso ético e profissional com os pacientes e a instituição.

4.7 Ser cadastrada e estar em dia com as obrigações do CRM, bem como dos órgãos fiscais e jurídicos.

4.8. Contratar profissionais mediante registro em carteira de trabalho

4.9 Preencher os prontuários médicos de forma clara e legível, além de constar sempre: ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro do profissional no CRM, bem como anamnese e, CID, bem como demais dados/informações constantes nos prontuários e impressos. De acordo com o que preconiza o artigo 87 do Código de ética Médica. (Resolução CFM 1931/2009).

4.10 A CONTRATADA se compromete a prestar serviços com equipe composta por profissionais especialistas em nefrologia e diálise.

4.11. Apresentar documentação, no Setor de Recursos Humanos, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de seus empregados, quando estes forem prestar serviço na Contratante pela primeira vez, os quais seguem abaixo:

4.11.1 Ficha cadastral atualizada e assinada pelo funcionário, a ser entregue pela Contratante;

4.11.2 Carteira de Vacinação atualizada;

4.11.3 Cópia da CTPS;

4.11.4 Cópia do RG e CPF;

4.11.5 Cópia do Diploma de graduação;

4.11.6 Cópia da identificação no Conselho, bem como apresentação do original;

4.11.7 Cópia do comprovante de residência atualizado.

4.11.8. Os documentos devem ser renovados anualmente, em caso de termo aditivo de prorrogação.

4.12. Apresentar, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento da remuneração, os documentos elencados abaixo:

4.12.1 Folha de pagamento mensal de cada empregado assinada por este;

4.12.2 Guia e comprovante de recolhimento de INSS;

4.12.3 Guia e comprovante de recolhimento de FGTS;

5- DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DA CONTRATADA

5.1 A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos profissionais especificados na cláusula quarta, item 13.

5.2 Fica a CONTRATADA responsável pela apresentação de certidões que comprovem sua idoneidade financeira. De acordo com o determinado no memorial descritivo Tais certidões deverão ser apresentadas a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar anualmente a CONTRATANTE, cópia atualizada da CND e da devida certidão do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal comprovando desta forma os devidos recolhimentos previdenciários da equipe disponibilizada a CONTRATANTE.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

A Contratante compromete-se a:

6.1. Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela Contratada.

6.2 Disponibilizar pessoal para recepção, agendamento, atendimento ao público, limpeza.

6.3 Promover a manutenção da estrutura física à ser utilizada pela Contratada, arcando com custos com consumo de energia elétrica, água, recepção, limpeza e demais encargos incidentes sobre o espaço cedido.

6.4. Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva da estrutura física cedida, mantendo-a sempre em perfeitas condições de uso.

6.5. Promover os pagamentos avençados neste instrumento nas condições e prazos especificados e ora acordados.

6.6 A Contratante efetuará a retenção e recolhimento dos tributos legalmente estipulados sobre a cobrança dos valores efetivados, com base na legislação pertinente, não eximindo a responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Cumprir rigorosamente o contrato estabelecido entre as partes.

6.8 Dar suporte total para realização de serviço de excelência.

6.9 Mostrar e treinar os profissionais em questão sobre todos os protocolos e normas estabelecidos pela instituição.

7- DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

7.1 Pela prestação de serviços ora avençados, a Contratante pagará à Contratada o valor unitário pelas consultas, exames e procedimentos cirúrgicos realizados de acordo com a tabela abaixo:

7.2 Os pagamentos aqui previstos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, sendo que a não realização dos mesmos no prazo aqui previsto implicará em juros de 1% ao mês contados pro – rata. Salvo nas hipóteses abaixo descritas.

7.3 Os valores aqui contratados poderão ser reajustados pelo IGPM anualmente, caso o índice supra alterar o equilíbrio econômico- financeiro do presente, outro índice mais benéfico será pactuado entre as partes.

7.4 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil.

7.5 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com as consultas, exames e procedimentos realizados.

7.6 A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão SPDOC nº 31056/2019, firmado entre a CONTRATANTE

e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

7.7 A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SPDOC nº 31056/2019.

7.8 No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 7.6 e 7.7 deste contrato

8- DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

8.2 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

8.3 Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA, autorizar a continuação do mesmo.

8.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

8.5 Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA.

8.6 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

8.7 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.8 O valor relativo as multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA efetuar, mediante a emissão de recibo.

8.9 As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

9- DA RESCISÃO

9.1 O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (60) sessenta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

9.3 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de

cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Em havendo rescisão do Contrato de Gestão entre a CONTRATANTE e os Órgãos Públicos, dar-se-á o contrato por rescindindo, excepcionalmente, em havendo comunicação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

10.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guarujá, ____ de _____ de 2019 .

FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____